



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 46

Aprova projeto e orçamento de obras para o serviço de eletricidade e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovados projeto e orçamento de modificação e ampliação da Usina-hidro-eletrica da cachoeira do Rio Piumhi, que fornece energia a esta cidade, elaborados pelo Engenheiro Asdubral Teixeira de Souza, a que se referem a Resolução nº. 487, de 23 de março do corrente ano, do Conselho Nacional de Aguas e Energia Eletrica e o Decreto nº. 26.683, de 19 de maio de 1.949, do Senhor Presidente da Republica.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços projetados e orçados, mediante concorrência pública ou administrativa ou por administração, podendo despendar, para isso, até a quantia de Cr\$1.322.760,03 (hum milhão trezentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros e treis centavos).

Art. 3º Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto o credito especial de igual quantia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor imediatamente após sua assinatura e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 20 de julho de 1.949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.